



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES  
GABINETE DA PREFEITA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260129PE00002

CONTRATO Nº: 00013/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES E MN COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Pilões - Fazenda Santa Cruz, S/N - Rod. PB-077 - Pilões - PB, CNPJ nº 08.786.626/0001-87, neste ato representada pela Prefeita **Soraya Ferreira Sales da Cunha**, Brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Conego Teodomiro, 208 - Centro - Pilões - PB, CPF nº 514.157.204-87, Carteira de Identidade nº 1121752 2ª SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MN COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS LTDA - Rua Nossa Senhora da Luz, S/N - Centro - Guarabira - PB, CNPJ nº 55.745.512/0001-79, neste ato representado por **Mateus Nunes Mendes**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Costa Beiriz, 117, Andar 1º - Centro - Guarabira - PB, CPF nº 089.949.174-03, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes; decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº PE 00002/2026 - 02, de 02 de março de 2026, tem por objeto: Fornecimento parcelado de materiais de expedientes e didáticos, destinados à manutenção dos programas, ações e atividades de todas as secretarias deste município.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 254.984,05 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS).

| CÓD. | DISCRIMINAÇÃO   | MARCA                      | UNID.   | QUANT. | P.UNITÁRIO | P. TOTAL |
|------|---|----------------------------|---------|--------|------------|----------|
| 1    | Agenda permanente, medindo 13,5cmx19,2cm, capa dura, folhas internas :papel offset 63g/m2 com no mínimo 352 páginas.  | WL COMERCIO/<br>PERMANENTE | Unidade | 120    | 11,20      | 1.344,00 |
| 3    | Almofada carimbo, material caixa: plástico, material almofada: esponja absorvente revestida de tecido, tamanho: nº 3, cor: preta, tipo: entintada, comprimento: 12 cm, largura: 8 cm                | RADEX/ NÁ°03               | Unidade | 200    | 2,50       | 500,00   |
| 4    | Apagador quadro branco, material base: feltro, material corpo: plástico, comprimento: 15 cm, largura: 5 cm, altura: 10 cm, características adicionais: estojo com compartimento para 2 pincéis.     | MASTERPRINT/<br>PLASTICO   | Unidade | 250    | 2,30       | 575,00   |
| 6    | Argila branca escolar para modelagem de 1kg não tóxica  | NÁ O COTAR                 | Unidade | 200    | 9,40       | 1.880,00 |
| 7    | Bloco de recados autoadesivo, com 4 blocos de 100 folhas, formato 38x51mm.  | MASTERPRINT/<br>BLOCO      | Pacote  | 700    | 1,84       | 1.288,00 |
| 9    | Borracha apagadora escrita material: borracha, comprimento: 45 mm, largura: 17 mm, altura: 7,30 mm, cor: azul e vermelha  | RED BOR/ BICOLOR           | Unidade | 3000   | 0,28       | 840,00   |
| 10   | Borracha apagadora escrita material: borracha, cor: branca, tipo: macia, características adicionais: tipo ponteira, aplicação: para lápis   | RED BOR/<br>PONTEIRA       | Unidade | 3000   | 0,10       | 300,00   |
| 11   | Caderno 20 matérias, capa dura espiral, 400 fls., papel off set interno 56 g, formato 200 mm x 275 mm, com selo fsc, nbr 15733/2012   | FORONI/ 20MAT              | Unidade | 250    | 14,40      | 3.600,00 |
| 12   | Caderno grande 10 matérias capa dura c/200 fls unissex 200 folhas de alta qualidade, espiral e margem, formato 200x275mm  | FORONI/ 10MAT              | Unidade | 500    | 8,98       | 4.490,00 |
| 13   | Caderno material: celulose vegetal, material capa: capa dura, comprimento: 210 mm, largura: 148 mm, quantidade folhas: 96 fl, características adicionais: folhas pautadas, brochura, costurado 1/4, | FORONI/ CAPA<br>DURA       | Unidade | 1000   | 2,98       | 2.980,00 |

|    |   |                          |           |      |       |           |
|----|---|--------------------------|-----------|------|-------|-----------|
| 14 | Caderno, material celulose vegetal, capa dura papelão rígido apresentação espiral, quantidade de folhas 240f, características adicionais 12x1 mat. Capa flexível com espiral.   | FORONI/ 12MAT            | Unidade   | 350  | 8,48  | 2.968,00  |
| 15 | Caderno, material: papel offset 63g, m2, branco, material capa: papel cartão duplex 250 g, m2, quantidade folhas: 48 f, comprimento: 200 mm, largura: 140 mm, características adicionais: desenho, espiral, arame galvanizado | FORONI/ 48FOLHAS         | Unidade   | 900  | 1,58  | 1.422,00  |
| 16 | Caixa arquivo material: plástico corrugado, dimensão (c x l x a): 36,0 x 13,5 x 25,0 cm, cor: colorido, impressão: padrão, características adicionais: com trava  | POLIBRAS/ PLASTICO       | Unidade   | 1500 | 1,98  | 2.970,00  |
| 17 | Calculadora eletrônica, número dígitos: 12 un, tipo: mesa (4 operações básicas), fonte alimentação: solar/bateria, características adicionais: visor de cristal líquido, sistema cálculo binário,                             | MASTERPRINT/ ELETRONICA  | Unidade   | 100  | 10,01 | 1.001,00  |
| 18 | Caneta esferográfica 0.7 cor/ vermelha cx. Com 50 unid.   | COMPACTO/ ESFEROGRAFICA  | Caixa     | 110  | 16,97 | 1.866,70  |
| 19 | Caneta esferográfica azul escrita 0.7mm caixa com 50 unidades   | COMPACTO/ ESFEROGRAFICA  | Caixa     | 125  | 16,38 | 2.047,50  |
| 20 | Caneta esferográfica 0,7 mm tik estojo com 8 cores sortidas   | COMPACTO/ ESFEROGRAFICA  | Embalagem | 150  | 9,87  | 1.480,50  |
| 21 | Lápis hidrocor – caixa com 12 cores – canetinha hidrográfica de ponta média, tinta lavável, corpo cilíndrico, tampa ventilada, embalagem com 12 cores sortidas.   | BAZZE/ HIDROCOR          | Embalagem | 1400 | 2,28  | 3.192,00  |
| 23 | Canetinha hidrográfica jumbo – estojo com 12 cores  | MASTERPRINT/ JUMBO       | Embalagem | 1000 | 6,48  | 6.480,00  |
| 25 | Capa encadernação material: polipropileno, cor: preta, formato: 210 x 297m c/100und   | LASSANE/A4               | Pacote    | 350  | 27,84 | 9.744,00  |
| 26 | Capa encadernação material: pvc tipo: a4 cor: incolor formato: 210 x 297 mm pacote com 100 unidades.  | LASSANE/A4               | Pacote    | 350  | 32,94 | 11.529,00 |
| 27 | Cartolina dupla face, em cor, tamanho aproximado de (50 x 66) cm.   | VMP/ DUPLA FACE          | Unidade   | 2500 | 0,73  | 1.825,00  |
| 28 | Cartolina laminado, tamanho 48cmx60cm, cores sortidas   | VMP/ LAMINADA            | Unidade   | 2700 | 1,15  | 3.105,00  |
| 29 | Cartolina material: celulose vegetal, gramatura: 180 g/m2, comprimento: 650 mm, largura: 600 mm, cor: branca  | SUDIPEL/ 180G            | Unidade   | 2200 | 0,73  | 1.606,00  |
| 30 | Cartolina comum, na cor branca, medindo (500 x 660) mm, gramatura 180g.   | VMP/ COMUM               | Unidade   | 2500 | 0,54  | 1.350,00  |
| 31 | Cartolina, material celulose vegetal, gramatura 330gm, comprimento 660, largura 550, cores diversas, tipo cartão simples, modelo guache especial.   | VMP/ GUACHE              | Unidade   | 2800 | 0,58  | 1.624,00  |
| 32 | Clips 2/0 clips nr 2/0 galvanizado caixa com 100 un   | ECCO CLIPS/ NÂ°02        | Caixa     | 600  | 1,78  | 1.068,00  |
| 33 | Clips para papéis n° 6/0 em metal galvanizado formato paralelo, embalagem c/ 500g   | ECCO CLIPS/ NÂ°06        | Caixa     | 300  | 2,44  | 732,00    |
| 34 | Clips para papel número 4/0, em aço níquelado. Embalagem com 50 unidades, dados de identificação do produto e marca do fabricante.  | ECCO CLIPS/NÂ°04         | Caixa     | 400  | 1,62  | 648,00    |
| 35 | Cola alto relevo tipo bastão mínimo 20 gramas   | GLINORTE/ BASTAO         | Unidade   | 1000 | 1,42  | 1.420,00  |
| 37 | Cola colorida 23 g – embalagem c/ 6 unid – especificações: possui bico aplicador, material não tóxico cores intenso. Embalagem contém 6 cores 23gr cada, ideal para colagens relevos coloridos decorações em geral.           | HERO/ COLORIDA           | Embalagem | 400  | 2,90  | 1.160,00  |
| 38 | Cola colorida, caixa com 4 bisnagas de 25g  | HERO/ COLORIDA           | Caixa     | 800  | 3,48  | 2.784,00  |
| 40 | Cola, composição: silicone, cor: incolor, aplicação: pistola quente, características adicionais: com 8 mm de diâmetro e 100 mm de comprimento, tipo: bastão   | RHAMOS E BRITO/ SILICONE | Unidade   | 3000 | 0,39  | 1.170,00  |
| 42 | Cola de isopor 90 g: solúvel em álcool, atóxica, transparente, frasco de 90 gramas, com bico aplicador  | BAMBINO/ 90G             | Unidade   | 500  | 2,68  | 1.340,00  |
| 45 | Colchete latonado nº 10 caixa com 72.   | BACHHI/ NÂ°10            | Caixa     | 300  | 5,40  | 1.620,00  |
| 47 | Corretivo líquido, a base de água, 18ml.  | MASTERPRINT/ LIQUIDO     | Unidade   | 3000 | 1,00  | 3.000,00  |
| 48 | Kit personalizado autismo cordão crachá e pulseira autista  | NÂ O COTAR               | Unidade   | 50   | 26,30 | 1.315,00  |
| 49 | Elástico de borracha natural de látex puro nº 18, resistente, pacote de 1kg   | MARCUR/ NÂ°18            | Pacote    | 120  | 18,41 | 2.209,20  |
| 50 | Envelope saco ouro tamanho a4 229x324   | FORONI/ 229X324          | Unidade   | 2000 | 0,18  | 360,00    |
| 51 | Envelope em papel madeira (kraft), tamanho a4   | FORONI/ A4               | Unidade   | 1300 | 0,23  | 299,00    |
| 52 | Espiral encadernação material: plástico, diâmetro: 17 mm, comprimento: 350 mm, cor: preto, pacote c/100   | LASSANE/ 17MM            | Pacote    | 200  | 23,92 | 4.784,00  |
| 53 | Espiral encadernação 12mm p/ 70 folhas pct de 100un   | LASSANE/ 25MM            | Pacote    | 270  | 22,41 | 6.050,70  |
| 54 | Espiral para encadernação preto 25 mm para 160 folhas 45un  | LASSANE/ 25MM            | Pacote    | 120  | 30,00 | 3.600,00  |
| 55 | Estilete de plástico, lâmina larga (18mm) de aço inox de alta resistência. Comprimento da lâmina, 10cm.   | MASTERPRINT/ LARGA       | Unidade   | 1500 | 0,85  | 1.275,00  |
| 57 | Etiqueta a4 auto adesiva ink/laser 70g pacote com 100 folhas  | COLACRIL/ A4             | Pacote    | 150  | 22,88 | 3.432,00  |
| 58 | Etiqueta adesiva, material papel, aplicação preço, formato retangular, altura 24 mm, apresentação rolo com 180 unidades, largura 1 38 mm  | COLACRIL/ ADESIVA        | Rolo      | 600  | 4,52  | 2.712,00  |
| 59 | Extrator grampo material: aço galvanizado, tipo: espátula, comprimento: 150 mm, largura: 15 mm,   | MASTERPRINT/ AÂ O        | Unidade   | 2000 | 0,98  | 1.960,00  |
| 63 | Fita crepe, adesiva, tamanho: 19 mm x 50 m. Padrão de qualidade igual ou superior a scotch 3m   | EUROCEL/ CREPE           | Unidade   | 650  | 2,98  | 1.937,00  |
| 64 | Fita de cetim, largura:38 mm, comprimento: 10 m, cor: variada, nº 8   | PROGRESSO/ NÂ°08         | Unidade   | 200  | 4,98  | 996,00    |
| 65 | Fita de cetim, largura:38 mm, comprimento: 10 m, cor: variada, nº 9.  | PROGRESSO/ NÂ°09         | Unidade   | 250  | 4,98  | 1.245,00  |

|     |  |                          |         |      |       |          |
|-----|--|--------------------------|---------|------|-------|----------|
| 68  | Fita decorativa em cores variadas com 30 mm x 30 m   | EUROCEL/ ADESIVA         | Unidade | 400  | 4,48  | 1.792,00 |
| 69  | Folha de isopor espessura 05 mm, tamanho (1,00x0,50) m   | FRICALOR/ 05MM           | Unidade | 1600 | 2,18  | 3.488,00 |
| 70  | Folha de isopor espessura 10 mm, tamanho (1,00x0,50) m   | FRICALOR/ 10MM           | Unidade | 1500 | 2,87  | 4.305,00 |
| 71  | Folha de isopor espessura 15 mm, tamanho (1,00x0,50) m   | FRICALOR/ 15MM           | Unidade | 850  | 3,98  | 3.383,00 |
| 72  | Folha isopor, comprimento 1 m, largura 0,50 m, espessura 25 mm   | FRICALOR/ 25MM           | Unidade | 400  | 8,08  | 3.232,00 |
| 73  | Folha isopor, comprimento:1 m, largura:0,50 m, espessura:20 mm   | FRICALOR/ 20MM           | Folha   | 500  | 5,98  | 2.990,00 |
| 74  | Folha isopor. Comprimento:1 m, largura:0,50 m, espessura:15 mm   | FRICALOR/ 15MM           | Folha   | 500  | 4,45  | 2.225,00 |
| 75  | Fones abafadores para crianças com hipersensibilidade e autismo (tea)  | T7/ ABAFADORES           | Unidade | 50   | 86,98 | 4.349,00 |
| 76  | Giz cera, material: cera plástica com corante atóxico, cores variadas, tamanho: grande, espessura: grossa, cx c/12und  | KOALA/ GROSSA            | Caixa   | 500  | 2,28  | 1.140,00 |
| 77  | Glitter pvc, não tóxico, cores diversas, mínimo 03g  | YUR/ CORES DIVERSAS      | Unidade | 1400 | 0,54  | 756,00   |
| 78  | Grampeador material: metal, tipo: mesa, capacidade: 30, tamanho grampo: 26/6, características adicionais: pintura epóxi  | MASTERPRINT/ METAL       | Unidade | 130  | 14,36 | 1.866,80 |
| 79  | Grampeador de mesa metálico, preto, medindo no mínimo (28,7 x 7,6 x 18,5cm) capacidade para grampear até 100 folhas g/m², com mola interna de metal, corpo de metal.   | MASTERPRINT/ METAL       | Unidade | 70   | 32,90 | 2.303,00 |
| 81  | Grampeador tratamento superficial: pintado, material: metal, tipo: mesa, capacidade: 50 fls, tamanho grampo: 26/6  | MASTERPRINT/ METAL       | Unidade | 110  | 22,40 | 2.464,00 |
| 83  | Lápis de cor sextavado, estojo com 12 cores  | MASTERPRINT/ 12 CORES    | Caixa   | 1200 | 1,98  | 2.376,00 |
| 85  | Lápis preto nº 02 de ótima qualidade, corpo sextavado de madeira, envernizado e apontado, dureza carga hb, material carga grafite. Caixa com 144 unidades.   | MASTERPRINT/ NÂ°02       | Caixa   | 150  | 19,32 | 2.898,00 |
| 86  | Livro ata, material papel sulfite, quantidade folhas 100fl, comprimento 330mm, largura 220mm, características adicionais capa dura de papelão/folhas numeradas.  | SÁ O DOMINGOS/ ATA       | Unidade | 300  | 8,18  | 2.454,00 |
| 87  | Livro de ponto, quantidade folhas 100, tipo capa dura, cor capa preta, comprimento 320 mm, largura 220 mm, material papel alcalino, características adicionais folhas pautadas e numeradas, 31 pautas por página, gramatura 63 g/ m2           | SÁ O DOMINGOS/ PONTO     | Unidade | 250  | 13,98 | 3.495,00 |
| 88  | Livro protocolo quantidade folhas: 100, comprimento: 335, largura: 345, tipo capa: dura, características adicionais: impresso conforme modelo, gramatura folhas: 75, material folhas: papel ofsete   | SÁ O DOMINGOS/ PROTOCOLO | Unidade | 270  | 6,94  | 1.873,80 |
| 91  | Massa modelar, composição básica água/carboidratos de cereais e cloreto sódio, apresentação 12 bastões, quantidade cores 12 um, cor sortida, 180 gramas, com selo do inmetro,  | KOALA/ 12 BASTOES        | Caixa   | 1400 | 2,84  | 3.976,00 |
| 93  | Palito material: madeira, comprimento: 10 cm, aplicação: picolé, características adicionais: certificação ambiental, tipo: pontas redondas, pct c/100 und  | THEOTO/ 10CM             | Pacote  | 500  | 4,06  | 2.030,00 |
| 94  | Palito material: madeira, comprimento:30 cm, aplicação: churrasco, pct c/100und  | THEOTO/ MADEIRA          | Pacote  | 380  | 3,04  | 1.155,20 |
| 95  | Papel adesivo glossy, 50 folhas, tamanho a4, branco com brilho, gramatura 130g/m2, pacote com aproximadamente 50 folhas.   | MASTERPRINT/ GLOSSY      | Pacote  | 240  | 15,00 | 3.600,00 |
| 96  | Papel adesivo fosco 182g. - a4 pct 100 folhas  | MASTERPRINT/ FOSCO       | Pacote  | 110  | 29,98 | 3.297,80 |
| 97  | Papel auto-adesivo, material plástico, cor transparente, comprimento 25 m, largura 40 cm, características adicionais tipo/contact  | PLAVIREC/ROLO            | Rolo    | 150  | 38,98 | 5.847,00 |
| 98  | Papel camurça, material: celulose vegetal, gramatura: 60 g/m2, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, cor: variado.   | VMP/CAMIÁ A              | Unidade | 3000 | 1,09  | 3.270,00 |
| 99  | Papel manteiga material: celulose vegetal, gramatura: 40 g/m2, comprimento: 50 cm, largura: 70 cm, cor: branca, aplicação: desenho técnico   | FORONI/ MADEIRA          | Unidade | 2200 | 1,18  | 2.596,00 |
| 100 | Papel celofane (cores variadas)  | VMP/ CELOFANE            | Pacote  | 2200 | 1,40  | 3.080,00 |
| 101 | Papel verge 180 gr/m2, formato a4 pacote com 50 folhas, em cores variadas.   | FILAPAPER/ 180G          | Pacote  | 400  | 7,99  | 3.196,00 |
| 102 | Papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18 g/m2, comprimento 2 m, largura 48 cm, cor variada  | VMP/CREPOM               | Unidade | 2200 | 0,70  | 1.540,00 |
| 103 | Papel emborrachado, material borracha eva, comprimento 60 cm, largura 40 cm, padrão liso, cor variada  | IBEL/ EVA                | Folha   | 2200 | 0,83  | 1.826,00 |
| 105 | Papel cartão papel opaline a4 180gr, pacote com 50 folhas.   | SUDIPEL/ 180G            | Pacote  | 300  | 7,88  | 2.364,00 |
| 106 | Papel sulfite a4, colorido, chamequinho, 75 gramas, 4 cores, 210x297 mm, 100 folhas  | REPORT/ CHAMEQUINHO      | Pacote  | 1100 | 5,30  | 5.830,00 |
| 108 | Papel paraná, medindo aproximadamente 80x100cm   | NILPEL/ PARANA           | Unidade | 500  | 3,82  | 1.910,00 |
| 110 | Pasta arquivo material: papelão prensado, tipo: az, largura: 240mm, lombada: larga, cor: preta, prendedor interno: ferragem removível com 2 furos, características adicionais: revestimento plástico, bolsa plástica transparente, compr 340mm | POLIBRAS/ AZ             | Unidade | 1000 | 8,10  | 8.100,00 |
| 111 | Pasta arquivo material: plástico transparente, tipo: classificadora, largura: 245 mm, altura: 340 mm, características adicionais 2: grampo trilho plástico   | POLIBRAS/ CLASSIFICADORA | Unidade | 2000 | 1,50  | 3.000,00 |
| 112 | Pasta arquivo material: plástico transparente, tipo: com canaleta, cor: incolor, tamanho: a4   | POLIBRAS/ CANALETA       | Unidade | 1300 | 0,90  | 1.170,00 |
| 113 | Pasta arquivo, material polipropileno, tipo sanfonada, cor incolor, tamanho 330 x 240 mm, características adicionais 1 12 divisões, fechamento com elástico  | POLIBRAS/ SANFONADA      | Unidade | 300  | 7,44  | 2.232,00 |

|     |   |                             |           |      |               |                   |
|-----|---|-----------------------------|-----------|------|---------------|-------------------|
| 114 | Pasta catálogo 50 folhas envelope fino, material laminado e pvc, medida 240 x 330   | POLIBRAS/<br>CATALOGO       | Unidade   | 150  | 9,30          | 1.395,00          |
| 115 | Pasta suspensa kraft 360x240mm 170g, haste plástica   | POLIBRAS/<br>SUSPENSA KRAFT | Unidade   | 1500 | 1,89          | 2.835,00          |
| 116 | Perfurador papel, material metal tipo pequeno tratamento superficial niquelada capacidade perfuração 25 fl funcionamento manual   | MASTERPRINT/<br>METAL       | Unidade   | 85   | 10,00         | 850,00            |
| 117 | Perfurador papel, material: ferro fundido, tipo: mesa, capacidade perfuração: 100 fl, funcionamento: manual, características adicionais: furo redondo, margeador, regulagem de profundidade, quantidade furos: 2 un | MASTERPRINT/<br>METAL       | Unidade   | 40   | 99,80         | 3.992,00          |
| 118 | Pilha alcalina grande d – 1,5 volts. Apresentação: embalagem com 2 un.  | ELGIN/ ALCALINA             | Embalagem | 50   | 3,28          | 164,00            |
| 119 | Pilha tamanho: pequena, modelo: aa, características adicionais: cartela com 02 unidades. Não recarregável, sistema eletroquímico: alcalina, tensão nominal: 1,5 v,  | ELGIN/ PEQUENA              | Cartela   | 70   | 1,30          | 91,00             |
| 120 | Pilha tamanho: pequena, tipo: alcalina, modelo: aaa, tensão: 1,5 v, características adicionais: cartela com 02 unidades. Não recarregável   | ELGIN/ ALCALINA             | Cartela   | 60   | 1,30          | 78,00             |
| 122 | Pincel escolar chato nº 6 amarelo.  | LEONORA/ESCOLAR             | Unidade   | 300  | 0,78          | 234,00            |
| 124 | Pincel para uso escolar, cabo curto, plástico, amarelo, virola alumínio, formato chato nº 2   | LEONORA/ESCOLAR             | Unidade   | 300  | 0,70          | 210,00            |
| 125 | Pistola cola quente pequena – bastão: utiliza o bastão 7mm. Potência: 20 watts. Bico: fino de metal. Frequência: 50 – 60hz. Voltagem: 110v e 220v (bivolt).   | MASTERPRINT/<br>PEQUENA     | Unidade   | 200  | 8,95          | 1.790,00          |
| 126 | Pistola para cola quente grande, bivolt 110v/220v, potência: 40w  | MASTERPRINT/<br>GRANDE      | Unidade   | 100  | 11,90         | 1.190,00          |
| 127 | Prancheta a4, 330 mm x 230 mm. Fabricada em fibra pp, formato a4, cor fumê, prendedor de plástico. Altura: 330 mm, largura: 230 mm, espessura: 3,2 mm. Padrão de qualidade igual ou superior a acrímet              | MAXCRIL/<br>PRANCHETA       | Pacote    | 100  | 4,88          | 488,00            |
| 129 | Saco transparente cristal pp 15x25, embalagem contendo 100 unidades   | CROMUS/ 15X25               | Pacote    | 300  | 11,90         | 3.570,00          |
| 130 | Tesoura costura, material: aço inoxidável, tamanho: 8,5 pol, comprimento: 21 cm.  | MASTERPRINT/<br>21CM        | Unidade   | 300  | 4,00          | 1.200,00          |
| 131 | Tesoura de picotar papel 15 cm  | MASTERPRINT/<br>15CM        | Unidade   | 400  | 5,90          | 2.360,00          |
| 132 | Tesoura escolar cabo colorida 13cm.   | MASTERPRINT/<br>13CM        | Unidade   | 1300 | 1,40          | 1.820,00          |
| 133 | Tesoura escolar dupla tandem – blister c/ 1 und – lâminas de aço inoxidável com ponta arredondada, cabo plástico colorido tamanho infantil  | MASTERPRINT/<br>INFANTIL    | Unidade   | 15   | 3,99          | 59,85             |
| 135 | Tinta carimbo, água e pigmentos líquidos aplicação almofada para carimbo automático, características adicionais cor az e tubo de 40 ml.   | RADEX/ 40ML                 | Unidade   | 100  | 2,70          | 270,00            |
| 136 | Tinta guache escolar 250ml, solúvel em água. Composição: pigmentos, água, espessante, carga e conservantes tipo benzo. Produto certificado pelo inmetro. Cores variadas   | KOALA/GUACHE                | Unidade   | 400  | 2,60          | 1.040,00          |
| 137 | Tnt gramatura: 50 g/m2, cor: variada,   | SANTA FE/ LISO              | Metro     | 4000 | 0,75          | 3.000,00          |
| 138 | Grampo trilho plástico branco 80mm para 200 fls 75gr pt 50 un   | MASTERPRINT/<br>PLASRICO    | Pacote    | 300  | 6,04          | 1.812,00          |
|     |   |                             |           |      | <b>Total:</b> | <b>254.984,05</b> |

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/01/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos, MDE, QSE, FUNDEB, FMAS, FNAS, SUS, BLMAC, CUSTEIO E OUTROS:

04.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS

08 244 2013 2009 Fortalecimento Do Controle Social (Cmas)

08 122 2013 2010 Manutenção Do Prog.Scfv–Serv.Conv. E Fort. De Vinculos–Scfv

08 122 2013 2011 Gestão Descentralizada Do Suas – Igd–Suas  
 08 244 2013 2012 Outros Programas Do Fnas  
 08 122 2013 2013 Manutenção Do Programa De Gestão Descentralizada – Igd/Bf  
 08 243 5000 2014 Programa Criança Feliz  
 08 244 2013 2015 Manutencao De Atividades Do Bloco De Proteção Social Basica– Feas  
 08 122 2013 2016 Bloco Da Proteção Social Basica  
 08 244 2013 2017 Concessao De Beneficios Eventuais  
 08 122 2004 2018 Gestão Administrativa Do Fmas  
 08 243 5000 2019 Manut De Ativ Do Fundo Municipal Dos Direitos Da Crianca E Do Adolescente–Fmdca  
 05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
 10 301 2016 2025 Manutencao Das Atividades Dos Serviços Públicos De Saude  
 10 306 2016 2027 Suporte A Alimentação E Nutrição  
 10 301 5000 2029 Manut. Das Ativ. Do Progma Aliment. E Nutrição Primeira Infância  
 05.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS  
 10 301 2016 2034 Manut. De Programas De Atenção Basica Principal (Custeio)  
 10 302 2016 2035 Manutenção Do Programa BImac  
 06.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
 12 361 2009 2044 Manutenção Das Atividades Do Ensino Basico – Fundeb 30%  
 12 361 2009 2046 Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental – Mde  
 12 361 2009 2047 Manutenção Do Programa Escola Em Tempo Integral  
 12 361 2009 2048 Manutenção Da Educação/Quota Salário Educação – Qse  
 12 361 2008 2050 Manutenção Das Atividades Da Pre Escola Novas Turmas  
 12 361 2009 2052 Manutenção De Outros Programas Do Fnde  
 12 365 5000 2054 Manut. De Despesas Educação Infantil – Fundeb Vaat – Creche  
 12 365 5000 2055 Despesas Com Educação Infantil – Pré–Escola – Fundeb Vaat  
 12 361 2009 2056 Manut. Dspesas Educação – Complementação Fundeb Vaar  
 12 367 5000 2058 Manutencao De Atividades Da Educação Especial E Inclusiva– Primeira Infancia  
 12 306 2009 2060 Programa Alimentação Escolar– Qse  
 09.000 Secretaria De Desenvolvimento Economico E Turismo  
 23 122 2004 2063 Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Desenvolvimento Economico  
 13.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
 04 122 2004 2067 Manutenção Das Atividades Da Sec. De Adm E Planejamento  
 16.000 SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTIRA  
 15 122 2012 2074 Manutenção Da Secretaria De Infraestrutura  
 17.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
 20 122 2004 2078 Manutenção Da Sec. De Agricultura E Meio Ambiente  
 3390.30 99 Material De Consumo

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - A entrega dos materiais de expedientes e didáticos será realizada de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria requisitante, com prazo máximo de 10 (dez) dias após cada solicitação. Havendo qualquer irregularidade nos produtos, mediante declaração de constatação, o recebimento será recusado imediatamente.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) + 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Guarabira/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Piões - PB, 04 de março de 2026.

TESTEMUNHAS

*Julio C. P. da Silva*  
CPF: 208.510.374-95

PELO CONTRATANTE

*Soraya Ferreira Sales da Cunha*  
SORAYA FERREIRA SALES DA CUNHA  
Prefeita  
514.157.204-87

PELO CONTRATADO

MN COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS  
Assinado de forma digital por MN COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS  
LTDA:55745512000179  
Dados: 2026.03.04 12:15:28 -03'00'

**MN COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS LTDA**  
MATEUS NUNES MENDES  
089.949.174-03